



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
***Secretaria Municipal de Administração***  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

**PORTARIA Nº. 15.597**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 53, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município recebeu alvará nº 23500490758 no valor de R\$214,58 e o alvará nº23500492033 no valor de R\$216,36, totalizando a quantia de R\$430,94 que foi depositado no dia 24/11/2023, na conta corrente nº04.029127.0-0, Agência 0687 Banrisul, juntamente com outros alvarás recebidos naquele dia. (comprovante anexo)

Considerando que o recebimento dos valores tinha como propósito a aquisição de medicamento OLADATEROL 2,5mg, referente a ordem judicial, processo nº5001820-08.2019.8.2.0045, em favor de Ideni Viegas Pereira. (documentos anexo)

Considerando que o medicamento era para serem adquirido junto a FARMÁCIAS PANVEL, menor orçamento, conforme determinado pelo Juízo. (documentos anexos)

Considerando que não temos a informação da compra do medicamento e tampouco sua entrega.

Considerando que nos extratos bancários, não foi encontrado, nenhuma transferência para a Farmácia, após o recebimento dos valores. (extratos anexos)

Considerando que no processo, não foi realizada a prestação de contas, conforme determinado pelo Juízo e que recentemente após intimação o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
***Secretaria Municipal de Administração***  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Município por seu procurador, solicitou a concessão de mais prazo para apresentar a devida prestação de contas.

Assim, determino a realização do processo administrativo especial, a qual deverá ser conduzida pela comissão designada pela Portaria nº15.394 para promover os atos necessários, para possibilitar a prestação de contas por parte do Município no processo.

Fica estabelecido o prazo de 10(dez) dias para a apresentação do relatório.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL, em 27 de agosto de 2025.

**RONIVAN FONTOURA BRAGA**  
Prefeito Municipal